

### ESTADO DO PARÁ AEDORIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº. 134/2020/CGM/PMMR

**INTERESSADO:** CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2020-0025-SRP/SEMED

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de PREGÃO e a contratação das empresas, vencedoras do Processo Licitatório № 9/2020-00025-SRP/SEMED, referente à: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE FORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

#### I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização dos contratos, observados de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, e no que se refere aos contratos:

- N°202000306/ FUNDEB no valor de R\$ 14.194,75 (quatorze mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Empresa CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.052.377/0001-73. Referente ao contrato com FUNDEB (FUNDO MANUT, DESEN, EDUC, BASICA E VLRIZ PROF EDUC).
- N°20200310/FME no valor de R\$ 591,36 (Quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Empresa CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.052.377/0001-73. Referente ao contrato com fundo Municipal de Educação.
- N°202000312/ FUNDEB no valor de R\$ 6.374.40 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Empresa J J B DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.129.307/0001-02. Referente ao contrato com FUNDEB (FUNDO MANUT. DESEN. **EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC).**
- N°20200313/FME no valor de R\$ 19.627,54 (dezenove mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Empresa J J B DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.129.307/0001-02. Referente ao contrato com fundo Municipal de Educação.

Contratos firmados, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, dos autos dos contratos e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui préjulgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

#### II - DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei N° 10.520, de 17 de junho de2002, Lei n° 8666/93 e Decretos Federais n° 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 23 de Setembro de 2020.

Valdiney Marcelo Alves Gadelha Controlador Geral do Município DECRETO N°323/2018

